



## Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de Junho de 1979

*FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro*

### RESOLUÇÃO CBFS Nº 04/2015

#### **ADOA MEDIDAS NECESSÁRIAS VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA XLII TAÇA BRASIL DE CLUBES - ADULTO MASCULINO.**

A Presidência da Confederação Brasileira de Futebol de Salão – CBFS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Art. 19 do Regulamento dos Certames Nacionais 2015;

**Considerando** que as Federações do Amapá, Maranhão, Rondônia e Tocantins não confirmaram participação na XLII Taça Brasil de Clubes – Adulto Masculino – 2ª Divisão, em Campo Grande - MS;

**Considerando** que não houve solicitação de sedimento da XLII Taça Brasil de Clubes – Adulto Masculino – 1ª Divisão;

**Considerando** que as Federações do Acre, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso, consultadas preliminarmente, tem interesse em compor a 1ª Divisão da XLII Taça Brasil de Clubes – Adulto Masculino;

**Considerando** finalmente o interesse da CBFS em realizar as competições previstas em seu calendário, sendo inoportunas as equipes oriundas da Segunda Divisão que se inscreveram em tempo hábil e prepararam para a competição, ficarem fora da mesma;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aglutinar a segunda e a primeira divisão da XLII Taça Brasil de Clubes – Adulto Masculino;

Art. 2º - Solicitar confirmação de participação das Federações que compõem a primeira divisão (PI, RN, BA, AM, PA, RR, PB, RJ, DF) até **09/03/2015**;

Art. 3º - Ratificar que a competição será realizada em Campo Grande (MS), observado o critério de data da solicitação;



**BRASIL**

## **Confederação Brasileira de Futsal**

Fundada em 15 de Junho de 1979

***FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro***

Art. 4º - Prorrogar a competição para o período de 12 a 18/04/2015, proporcionando tempo hábil para regularização e programação das equipes participantes;

Art. 5º - Informar que as Federações que não confirmarem participação serão automaticamente rebaixadas para a segunda divisão.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Fortaleza, 05 de março de 2015.

  
**Renan Pimentel Tavares de Menezes**  
Presidente